MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Post	9717	ion	DIF	nica(JAC.
Madi	fine mus	na data	da 16	102 / no mura	24
São J	aro ono osé do Ca	errito/SC,	16 de_	02 de	24
		anage coast tradition	1	nazonania samaminiata,	THE SOURCE DISEASE

LEI Nº 1187/2024

De 16 de fevereiro de 2024

"REVOGA O §6º DO ARTIGO 13º DA LEI Nº 1.169/2023, QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §6º do artigo 13º da Lei nº 1.169/2023, que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, SC, 16 de fevereiro de 2024

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de fevereiro de 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 19 102 1202Y
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 19 102 1202Y

Recebi em 19 02 24

Pretocolo 2553

Salete Ambrosio Micheleto

Assist. Administrativo Mat. 05

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 — Centro — Cx Postal 05 -CEP 88570-000Fone/Fax: (49) 3242 1111 www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39